

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA

**Dotação de ligações mecânicas nos Carvalhos | Ligação mecânica entre a N1/Senhora da
Saúde e a Rua Gonçalves Castro/Feira dos Carvalhos**

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO A – Declaração conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ANEXO B – Modelo de declaração de indicação do preço contratual

ANEXO C – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º

ANEXO D – Modelo de garantia bancária

ANEXO E – Modelo de seguro caução

ANEXO F – Modelo de caução para depósito em dinheiro

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Secção I – Disposições Gerais

- 1 – Identificação e objeto do procedimento
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Decisão de contratar
- 4 – Fundamentação da escolha do tipo de procedimento
- 5 – Concorrentes
- 6 – Impedimentos
- 7 – Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 8 – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- 9 – Esclarecimentos, retificações, erros e omissões das peças do procedimento

Secção II - Proposta

- 10 – Proposta
- 11 – Documentos que instruem as propostas
- 12 – Prazo para apresentação de propostas
- 13 – Modo de apresentação de propostas
- 14 – Apresentação de proposta variante
- 15 – Negociação
- 16 – Preço anormalmente baixo
- 17 – Prazo de obrigação de manutenção das propostas
- 18 – Publicitação da lista de concorrentes

Secção III – Adjudicação, habilitação e contrato

- 19 – Adjudicação por lotes
- 20 – Critério de adjudicação
- 21 – Critério de desempate
- 22 – Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
- 23 – Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
- 24 – Requisitos de Habilitação
- 25 – Documentos de habilitação
- 26 – Outros documentos
- 27 – Caução
- 28 – Minuta do Contrato
- 29 – Reclamações à minuta do contrato
- 30 – Celebração do contrato

31 – Comunicações

32 – Despesas e encargos

33 – Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

34 – Legislação aplicável

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a empreitada - **Dotação de ligações mecânicas nos Carvalhos | Ligação mecânica entre a N1/Senhora da Saúde e a Rua Gonçalves Castro/Feira dos Carvalhos.**

1.2 – O presente procedimento de contratação resulta de candidatura, do Município de Vila Nova de Gaia ao concurso **Norte 2020**, designada “Dotação de Ligações Mecânicas nos Carvalhos”, enquadrada no **AVISO NORTE 06-2016-19**, cujo domínio de intervenção é “Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação”.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Divisão de Contratação de Empreitadas, na dependência do Departamento de Contratação e da Direção Municipal de Administração e Finanças, telefone: 223742400, com o endereço de correio eletrónico: dce@cm-gaia.pt.

3 – DECISÃO DE CONTRATAR

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia de 17 de fevereiro de 2022, nos termos da delegação de competências conferida em Reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento do tipo Concurso Público foi tomada com fundamento na alínea b) do Artigo 19º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na atual redação (doravante abreviadamente designado por CCP), bem assim pelo facto de a Entidade Adjudicante não dispor de recursos próprios para a satisfação da necessidade pública em questão.

5 – CONCORRENTES

5.1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do CCP, podem apresentar propostas no âmbito do presente procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma situação de impedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CCP.

5.2 – No âmbito do presente procedimento, podem ser concorrentes quaisquer agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.3 – Em caso de adjudicação, deverão todos os membros do agrupamento concorrente associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

6 – IMPEDIMENTOS

6.1 – Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

6.2 – A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55º-A do mesmo Código.

6.3 – No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

7 – AGRUPAMENTO DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;
- b) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;
- c) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte,

assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;

- d) Todos os membros do agrupamento são individual e solidariamente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, pela manutenção da sua proposta;
- e) Não é permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;
- f) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. O mesmo regime aplica-se à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

8 – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

8.1 – As peças do procedimento encontram-se patentes na Divisão de Contratação de Empreitadas – Departamento de Contratação - Direção Municipal de Administração e Finanças, do Município de Vila Nova de Gaia, sito na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2 – Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

8.3 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, à qual poderão aceder através do seguinte endereço: <http://www.cm-gaia.pt> (menu informações/compras públicas).

8.4 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo

junto da empresa acingov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt> o qual indicará, os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

8.5 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

8.6 – A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento, a ser efetuada no portal identificado em 8.4.

8.7 – Quando por qualquer motivo o programa de concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no ponto 8.3, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

8.8 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos que foi publicitado o anúncio de procedimento.

8.9 – É também exigido ao interessado a aquisição de um certificado qualificado (ex. Cartão de Cidadão, DigitalSign, Multicert, GTS, entre outros) de modo a poder assinar digitalmente todos os documentos constitutivos das propostas.

8.10 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma, nos termos do Artigo 61º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

9 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

9.2 – No prazo referido no número anterior, devem ainda os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

9.3 – O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores tem as consequências previstas nos números 3, 4 e 5 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

9.4 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o Júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, bem como, o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e omissões por estes identificados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo.

9.5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o órgão competente para a decisão de contratar, no mesmo prazo previsto no n.º 4, proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, assim como prestar quaisquer esclarecimentos.

9.6 – Os esclarecimentos, retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo os concorrentes imediatamente notificadas desse facto.

9.7 – Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção II – Proposta

10 – PROPOSTA

10.1 – Nas propostas, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.

10.2 – As propostas apresentadas têm de respeitar o exigido no Caderno de Encargos (do qual faz parte integrante o projeto de execução) e a legislação em vigor.

10.3 – Serão excluídas as propostas que não obedecerem a todas as exigências no Caderno de encargos.

10.4 – Quaisquer encargos relativos à elaboração das propostas são suportados pelos concorrentes.

11 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTA

11.1 – As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do Anexo A ao presente programa de concurso;
- b) Declaração para Proposta de preço, por algarismos e extenso, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo B ao presente programa de concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Plano de trabalhos, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 361º do CCP, ou seja, acompanhado do respetivo **(i) plano de trabalhos em sentido estrito, (ii) do plano de meios técnicos/equipamentos a utilizar na obra, (iii) do plano de meios humanos a afetar à obra** e, devendo, devendo **todos os elementos estarem compatibilizados entre si e contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de trabalhos e quantidades, sob pena de exclusão da proposta;**
- e) Cronograma financeiro elaborado de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
- f) Lista de preços unitários, contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de trabalhos e de quantidades, através do preenchimento do formulário disponibilizado para preenchimento pela plataforma eletrónica de contratação referida no ponto 8.4, sendo que em caso de divergência entre estes e os constantes dos documentos que instruem a proposta, prevalecerão sempre estes últimos;
- g) Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos a executar, correspondentes às habilitações de alvará referidas ponto 24 do presente programa do concurso, para cumprimento do disposto no n.º. 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;

- h) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

11.2 – Os documentos que constituem a proposta são, nos termos do nº 1 do artigo 58º do CCP, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

11.3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 11.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

12 – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – As propostas devem ser apresentadas até às **17:00:00 horas do dia indicado no Ponto 10** do Anúncio de Concurso, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

12.2 – Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no número anterior.

13 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP e na Lei n.º 96 /2015 de 17 de agosto.

13.2 – Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, conciliada com o Decreto-Lei n.º 116-A/2006 de 16 de junho, na sua formulação mais recente.

13.3 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

13.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão PDF e, preferencialmente, pela ordem indicada no ponto 11 do Programa de Concurso, sendo que a lista de preços unitários deverá ser apresentada através do preenchimento do Modelo disponibilizado na referida plataforma eletrónica.

13.6 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

13.7 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

13.8 – Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

14 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

16 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

17 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de 90 (noventa) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

18 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada, aplicando-se o disposto no artigo 138º do CCP.

SECÇÃO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CONTRATO

19 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Ao presente procedimento não é aplicável a adjudicação por Lotes, nos termos definidos no artigo 46º-A do CCP.

20 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade monofator, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, ou seja de acordo com o preço/custo.

21 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate na classificação final, entre duas ou mais propostas apresentadas, estabelecem-se, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 74º CCP, como regras sucessivas de desempate:

1º Critério: – o mais baixo preço do artigo 3.21.1;

2º Critério: o mais baixo preço do artigo 3.18.4;

3º Critério: Sorteio, a decorrer de acordo com as seguintes regras:

1. O sorteio será realizado na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades, em data e hora marcadas através da função “AVISO” da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
2. Realizar-se-á nos seguintes termos:
 - I. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
 - II. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
 - III. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
 - IV. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

22 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES

Os concorrentes são obrigados a prestar todos os esclarecimentos e suprimentos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-se, a este respeito, o disposto no artigo 72º do CCP.

23 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

23.1 – Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

23.2 – No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do referido artigo 146º do CCP.

23.3 – O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

23.4 – Concluída a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

23.5 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

23.6 – Compete ao Departamento de Contratação / Divisão de Contratação de Empreitadas, promover as notificações nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77º do CCP.

24 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São requisitos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, os seguintes:

- a) A titularidade de Alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), titulando as seguintes autorizações, conforme identificação prevista no Anexo I da Lei 41/2015, de 3 de junho, na sua versão atual:

1ª subcategoria da 1ª categoria de classe correspondente ao valor global da obra; 4ª, 5ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos; 6ª, 8ª, 9ª e 11ª subcategorias da 2ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos; 1ª, 9ª e 11ª Subcategorias da 4ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos; 1ª, 2ª, 4ª, 6ª subcategorias da 5ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos.

- b) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55º do CCP.

25 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 – O Adjudicatário deve entregar, **até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme Anexo II do CCP e constante do **Anexo C** ao presente programa de concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de

registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);

- c) Número de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea a) do ponto 24;
- d) Nos casos em que o valor do contrato seja igual ou superior a 750.000,00€ deve ser apresentado plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, salvo se o adjudicatário for pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devendo neste caso remeter documento comprovativo dessa situação;

Para efeitos de idêntica verificação e quando se ocorra recurso a subempreiteiros, deverá ainda apresentar, quanto a estes:

- e) Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe a realizar;
- f) Documentos referidos nas alíneas a), b) e c) deste número;
- g) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

25.2 – O prazo referido no ponto 25.1 pode ser prorrogado, como previsto no n.º 2 do artigo 85º, por uma única vez, através de solicitação do adjudicatário por um período não superior a 5 dias.

25.3 – Quando os documentos de habilitação remetidos apresentem irregularidades possíveis de conduzir à caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário desse facto, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

25.4 – Quando se verifique que as situações referidas no ponto anterior resultaram de factos não imputáveis ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede-lhe um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para supressão das irregularidades.

25.5 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

25.6 – O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

25.7 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

25.8 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 25.1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

26 – OUTROS DOCUMENTOS

O adjudicatário deve, ainda, apresentar, até à data indicada no ponto 25.1 (**17:00:00 do décimo dia após notificação da adjudicação**), os seguintes documentos:

- a) **RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo)**, caso se trate de pessoa coletiva e, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, podendo ser apresentado documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, ser facultado à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.

Quando exista recurso a **subempreiteiros** também deverá, em relação a esse, **ser apresentado o RCBE**, nos termos referidos;

- b) **Declaração que identifique o diretor de obra** (representante do adjudicatário), **acompanhada de documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito**, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção

da obra, nos termos do disposto no nº. 5, do artigo 4º da Lei nº. 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei nº. 31/2009, de 3 de junho;

- c) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à gestão da segurança em obra;
- d) Identificação do Responsável pela implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção e da Demolição;
- e) Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), devendo este, também, ser entregue em suporte de papel, no prazo estabelecido no número 1, na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Vila Nova de Gaia;
- f) Identificação do endereço de correio eletrónico por onde devam ser notificados para efeitos do previsto na cláusula 55ª do caderno de encargos (comunicações e notificações).

27 – CAUÇÃO

27.1 – Quando o valor da adjudicação for inferior a 500.000,00€, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, é dispensada a prestação de caução, procedendo nestes casos a entidade adjudicante, nos termos do nº 3 da referida norma, à **retenção** do valor dos pagamentos parciais a efetuar nos seguintes termos:

(i) Se o valor da adjudicação for inferior a 200.000,00€ a retenção será no valor correspondente a **2% do preço contratual**;

(ii) Se o valor da adjudicação se situar entre os 200.000,00€ e os 499.999,00€, esta será no valor correspondente a **8% do preço contratual**;

27.2 – No caso do valor da adjudicação ser igual ou superior a 500.000,00 €, o adjudicatário deve, **até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia** a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar caução de valor correspondente a **5% do preço contratual**, nos termos do estabelecidos no artigo 90º do CCP, de forma a garantir a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas as obrigações legais e contratuais que daí resultem.

27.3 – Nos casos previstos no ponto anterior, haverá lugar a reforço da caução, nos termos do artigo 353.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do montante a pagar.

27.4 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

27.5 – Após a prestação da caução, via plataforma ou por outro meio de transmissão escrita e eletrônica de dados, nos termos descritos no número anterior, deve o adjudicatário, até ao dia útil seguinte após o termo do prazo estabelecido no número anterior, apresentar o respetivo título (original) no Gabinete de Apoio ao Munícipe, devendo estar dirigido à Divisão de Contratação de Empreitadas, só após a qual será agendada a data da outorga do contrato.

27.6 – A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o Contrato.

27.7 – A caução pode ser efetuada por garantia bancária, incondicional e irrevogável, por seguro caução ou por depósito em dinheiro, conforme escolha do adjudicatário, nos termos dos anexos ao presente programa (**Anexos D, E, F**).

27.8 – A falta da apresentação da caução no prazo fixado poderá determinar a caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.

28 – MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

29 – RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO

29.1 – São admissíveis reclamações quanto à minuta quando dela constem obrigações não contidas nos documentos que integram o contrato, ao abrigo do disposto do número 1 do artigo 102º do CCP.

29.2 – Em caso de reclamação, será competente para decidir quanto à mesma o órgão competente para a decisão de contratar, devendo comunicar ao reclamante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção da reclamação, o que houver decidido, entendendo-se que a rejeita se nada disser naquele prazo.

29.3 – Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte do contrato.

29.4 – Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelos adjudicatários são notificados a todos os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas.

30 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, sendo que a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o modo e o prazo para a assinatura do contrato.

31 – COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, relativas à fase de formação do contrato serão efetuadas através da plataforma eletrónica nos termos do artigo 61º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

32 – DESPESAS E ENCARGOS

32.1 – Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

32.2 – São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução;
- b) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito;
- c) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos;
- d) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

33 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os contratos cujo montante não exceda o valor de 750.000,00€.

34 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a reforma do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

ANEXO A

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (conforme Anexo I do CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO B

PROPOSTA

F..... (indicar nome), com sede em
....., pessoa coletiva n.º
....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
..... sob o n.º, titular do Alvará de
Construção com o número....., contendo as autorizações..... (indicar
natureza), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do
_____, em conformidade com o caderno
de encargos, atendendo às quantidades de trabalhos previstas, pelo preço contratual de
..... Euros (..... euros),
nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incorporados todos os valores relativos a suprimento de erros e omissões que tenham sido identificados e aceites pelo dono de obra, nos termos do disposto artigo 50º do CCP.

Data ...

Assinatura...

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO C

DECLARAÇÃO

(conforme Anexo II do CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO D

Modelo de garantia bancária

Em nome e a pedido de(empresa adjudicatária), com sede em , pessoa coletiva nº , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº , com o capital social de , vem o Banco , com sede em , com capital social de , registado na Conservatória do Registo Comercial de , sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Município de Vila Nova de Gaia., com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 2%, 5%, 8% ou 10% (consoante o previsto no programa do concurso) deEuros, prestada no âmbito do procedimento “.....”, para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88 do CCP (na atual redação).

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, no 5º (quinto) dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO E

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros..... com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (.... euros), correspondente à caução de 2%, 5%, 8% ou 10% (consoante o previsto no programa do procedimento) de Euros (preço contratual), no âmbito do procedimento “.....”, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação), pela (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o Município de Vila Nova de Gaia, vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Vila Nova de Gaia, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia o competente para dirimir quaisquer questões dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO F

Modelo de caução para depósito em dinheiro

..... €

Vai (adjudicatário) com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), correspondente à caução de 2%, 5%, 8% ou 10% (consoante o previsto no programa do concurso), prestada no âmbito do procedimento e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais com ela assumidas, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação).

Este depósito fica à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

A entidade bancária na qual foi realizado o depósito obriga-se a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem qualquer interferência do depositante e observando o montante acima estabelecido, sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido de levantamento e sem que a entidade bancária possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O presente depósito autónomo não pode em qualquer circunstância ser libertado, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Data ____/____/____

Assinaturas.